



Câmara Municipal de  
**Bento Gonçalves**

A TRANSFORMAÇÃO  
PASSA POR AQUI

# VEREADOR MIRIM



# 1ª RETIFICAÇÃO – MANUAL DA COMISSÃO ELEITORAL

## COMISSÃO ELEITORAL

Órgão escolar temporário, montado para conduzir o processo eleitoral que elegerá o Vereador Mirim de sua escola.

### 1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1 A Comissão Eleitoral deverá ser composta por até três membros;
- 1.2 A Direção da Escola participante do Programa Vereador Mirim, irá indicar um membro do corpo docente da instituição para ser Presidente da Comissão Eleitoral da escola;
- 1.3 A Comissão Eleitoral poderá contar com representantes do corpo discente, desde que o mesmo não esteja concorrendo a vaga de Vereador Mirim.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Estão habilitados alunos (as) de 8º (oitavo) e 9º (nono) ano do ensino fundamental regular e do ensino médio das escolas públicas municipais inscritas no programa Vereador Mirim;
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá estabelecer o prazo mínimo de 5 dias úteis para os alunos efetuarem suas inscrições;
  - 2.2.1 *O prazo final para inscrições dos alunos no Programa Vereador Mirim será o dia 11 de agosto de 2017;*
- 2.3 As inscrições deverão ser efetuadas em local definido pela comissão eleitoral;
- 2.4 A Comissão Eleitoral definirá quem poderá exercer o direito a voto.

### 3. DO DEFERIMENTO DOS INSCRITOS

- 3.1 A Comissão Eleitoral, após encerrado o prazo de inscrição, avaliará os alunos inscritos e deferirá ou não suas candidaturas;
- 3.2 O aluno que tiver sua inscrição indeferida deverá receber justificativa por escrito.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1 A Comissão Eleitoral, após o deferimento das candidaturas, deverá divulgar a toda a comunidade escolar apta a votação e à comissão organizadora do Programa Vereador Mirim o nome completo do candidatos;
- 4.2 *A Comissão Eleitoral deverá informar à comissão organizadora o nome completo dos alunos inscritos, idade e telefone de contato até o dia 18 de agosto de 2017. Na mesma data, deverá ser enviada a Ata de Homologação das candidaturas à comissão organizadora;*
  - 4.2.1 *A Comissão Eleitoral informará à Comissão Organizadora, na mesma data, a quantidade de alunos aptos a votação para que seja feita a confecção das cédulas.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Comissão Eleitoral estabelecerá um período em que os candidatos a Vereador Mirim poderão apresentar suas propostas e pedirem votos;

5.1.1 *A campanha eleitoral deverá ocorrer no período de 14 de agosto a 11 de setembro de 2017.*

## 6. DA ELEIÇÃO

6.1 A comissão eleitoral enviará à comissão organizadora do programa o modelo de cédula de votação, para confecção;

6.1.1 *As informações deverão ser remetidas no período informado no item 4.2;*

~~6.2 A eleição ocorrerá no dia 24 de Agosto de 2017, entre as 8 horas e as 11 horas e 30 minutos;~~

6.2 *A eleição ocorrerá no dia 12 de Setembro de 2017;*

6.2.1 *O horário e a duração da votação deverá ser estabelecido pela Comissão Eleitoral, que deve encerrar a votação e realizar o escrutínio na mesma data.*

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Terminado o prazo de votação, a comissão eleitoral reunir-se-á para apurar a votação;

7.2 Votos rasurados ou em branco deverão ser desconsiderados;

7.3 A contagem dos votos deverá ser realizada na presença dos candidatos. A apuração poderá ser realizada sem a presença dos candidatos, caso os mesmos não tenham interesse em participar.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

~~8.1 Após apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os dois candidatos mais votados. Sendo o mais votado considerado Vereador Mirim, e o segundo mais votado Vereador Mirim Suplente;~~

8.1 *Após apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.*

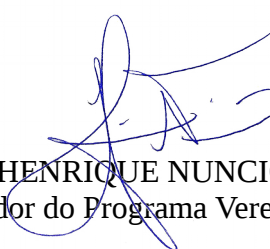
8.1.1 *A quantidade de vereadores mirins eleitos em cada escola deverá obedecer o sorteio realizado na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de junho de 2017;*

8.2 A comissão eleitoral deverá confeccionar uma ata da apuração dos votos, relatando as pessoas presentes, com a assinatura delas ao final;

~~8.3 A Comissão Eleitoral deverá informar a comissão organizadora do programa até o dia 15 de setembro de 2017, obedecendo os dados exigidos no item 6 do Edital nº. 001/2017, juntamente com a cópia da ata de apuração.~~

8.3 *A Comissão Eleitoral deverá remeter à comissão organizadora do programa até o dia 15 de Setembro de 2017 os dados exigidos no item 6 do Edital nº. 001/2017, juntamente com a ata de apuração dos votos e declaração dos vereadores mirins eleitos, a lista de presença dos alunos votantes e as cédulas eleitorais.*

Bento Gonçalves, 28 de julho de 2017.

  
HENRIQUE NUNCIO  
Coordenador do Programa Vereador Mirim